



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Terça-Feira, 25 de Janeiro de 2022. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1399 Ticket: 13990

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA/MG –
DESPACHO GABINETE – Processo nº 005/2022 – Ao Processo de Planejamento SIRP Eletrônico para Registro de Preços nº 160/2021 – Fica autorizado o procedimento de contratação de Medicamentos do componente básico em Compartilhado com Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Centro de Serviços Compartilhados, conforme Decreto nº 1.484 de 14 de fevereiro de 2017, assinado por V. As. Autorizando utilização do sistema de Planejamento SIRP Eletrônico para Registro de Preços disciplinado no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para: Eventual aquisição ESTADUAL DE MEDICAMENTOS em atenção a política da Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF) – Objeto: Adesão Pregão 160/2021 Ata 199/2021- Medicamento Comp. Básico – Data: 25.01.2022 - JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

VIII) Atos Oficiais

Portaria nº 6.002, de 24 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias prêmio aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Rede Municipal de Ensino voltou ao ensino presencial somente do dia 07 de outubro de 2021 ao dia 17 de dezembro de 2021;

Considerando ainda que a volta as aulas presenciais se dará no dia 07 de fevereiro de 2022, sendo que, as férias prêmio dos profissionais da Educação causarão impacto direto no ensino-aprendizagem dos alunos da Rede Municipal,

Resolve:

Art. 1º Não serão concedidas férias prêmio aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação até 30 de junho de 2022.

Parágrafo único- As férias prêmio já concedidas e ainda não usufruídas ficam revogadas, devendo os servidores fazerem novo requerimento de solicitação do benefício.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de janeiro de 2022.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

Portaria nº 6.003, de 24 de janeiro de 2022.

“Nomeia Comissão Processante”

O Prefeito Municipal de Albertina/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 33, II, “a” da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 014/2010, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Processante deste Município.

Art. 2º- A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I- Edson Garcia;
- II- Zaira Maria Pereira;
- III- Regiane Mianti de Lima;
- IV- Demetrio Panicacci;
- V- Marcelo Pighi.

Art. 3º- A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Edson Garcia.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5.868 de 16/08/2021.

Prefeitura Municipal de Albertina, 24 de janeiro de 2022.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Terça-Feira, 25 de Janeiro de 2022. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1399 Ticket: 13990

LEI Nº 1.457, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores do Município de Albertina/MG para o exercício de 2022, e dá outras providências”

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos vereadores de Albertina/MG, de que se trata a Lei 1.179, de 19 de abril de 2016 ficam revisados em 10,16% (Dez inteiros e dezesseis décimos de centésimos) por cento, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2021, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.458, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG para o exercício de 2022, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG, de acordo com a Resolução 002/2002, ficam revisados em 10,16% (Dez inteiros e dezesseis décimos de centésimos) por cento, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2021, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.459, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Albertina/MG para o exercício de 2022, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais de Albertina/MG, de que se trata a Lei 1.178, de 19 de abril de 2016 ficam revisados em 10,16% (Dez inteiros e dezesseis décimos de centésimos) por cento, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2021, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
